



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

PARECER CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: Setor de Licitação.

FINALIDADE: Emissão de Parecer.

ORIGEM: Processo de Licitação Pregão Presencial nº 005/2018.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, e emissão de Parecer Procedimento Licitatório nº 005/2018, realizado para atendimento a esta Casa de Leis, sendo **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível, lubrificantes e filtros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sandolândia – TO**, de acordo com termo de referência dispostos no edital e seus anexos.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO.

Prazo de Vigência: Exercício 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 10.520/2002

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Edital de Licitação nº 007/2016.

JUSTIFICATIVA:

O presente Parecer trata do Registro de Preços para aquisição de combustível, lubrificantes e filtros, conforme está disposto no Edital de Pregão Presencial nº 005/2018, para atender a Câmara Municipal, junto a sua frota de veículos.

Em cumprimento a determinação legal vigente procedeu-se a realização do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2018.

Sob o aspecto do interesse deste Poder Legislativo na realização do procedimento nenhum questionamento existe, haja vista que foram cumpridos os determinantes, como segue:



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
GESTÃO 2017/2018**

- Processo atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Pareceres Jurídicos inicial e Conclusivo, Adjudicação e Homologação e contratação, estando apto a gerar despesas para esta Casa de Leis, e;
- Que o processo transcorreu dentro da legalidade, e que a apresentação da pesquisa de preços foi considerada dentro do preço de mercado, conforme em apenso ao processo.
- Estando concluída a fase de apresentação de proposta e habilitação da empresa participante, a qual foi consagrada vencedora a empresa: SANDOLANDIA COM. DER. DE PETROLEO LTDA, com valor de R\$: 82.575,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), com vigência de 06 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, assim discriminados:
- Contrato nº 005/2018: Câmara Municipal de Sandolândia, com valor de R\$: 82.575,00 (oitenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Orienta-se ainda pela publicação do resultado do certame e do extrato dos contratos para que se cumpra o princípio da publicidade de acordo o § único do art. 61 da lei federal nº 8.666/93, para que surta seus efeitos legais.

Revestido das formalidades legais, na fase interna e quanto à apresentação de propostas de preços, nesse sentido, após as verificações necessárias, manifestamo-nos pelo procedimento regular do certame.

Este é o Parecer.

Sandolândia/TO, 06 de Junho de 2018.

NOELMA BARROS DE SOUZA LIMA

Chefe do Controle Interno

Decreto nº 002/2018